PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente
Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.562, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Convocação da 6ª Plenária Municipal de Saúde de Cabreúva e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Plenária Municipal de Saúde de Cabreúva, a qual será orientada pelo tema central, **"Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia" que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização abalizados pelos seguintes Eixos Temáticos: I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas."** A realizar-se no dia 25 de novembro de 2022, em Cabreúva-SP.

Art. 2º A 6ª Plenária Municipal de Saúde de Cabreúva será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde e presidida pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 6ª Plenária Municipal de Saúde de Cabreúva terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

I- Analisar as prioridades locais de saúde;

II- Discutir o temário da 9ª Conferência Estadual de Saúde/SP;

III- Priorizar 02 (duas) diretrizes, por eixo temático e;

IV- Eleger pessoas para compor o grupo de delegados para as etapas macrorregionais.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 6ª Plenária Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 6ª Plenária Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 08 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 08 de novembro de 2022.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva